



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense – Série Ouro

Jogo SOM28: CAMPO MOURÃO FUTSAL X GALO FUTSAL

Data/local: 11/04/2023 – Guarapuava/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. ANDERSON CRISTIANO HERTZ, Membro do Conselho Deliberativo da equipe CAMPO MOURÃO FUTSAL. Conforme relatório apresentado na súmula, após o término da partida o denunciado se dirigiu ao árbitro e proferiu os seguintes xingamentos “FLÁVIO, VOCÊ É UM PORCO, MAS NÃO SERVE NEM PARA APITAR EM CHIQUEIRO, VOCÊ É UM VAGABUNDO, SAFADO, ARROGANTE, VOCÊ NÃO VAI NUNCA MAIS POR OS PÉ AQUI, VOCÊ NÃO PRESTA SEU FILHO DE UMA PUTA, TEM É QUE APANHAR NA CARA”.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 243-C, 243-F, e 258, §2º, II, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Subprocurador Geral de Justiça Desportiva